

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Email: educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro.

CNPJ: 30.033.362/0001-40

PORTARIA MUNICIPAL nº 4.143 de 30 de setembro de 2026

Designa Comissão para análise dos cadastros de demanda escolar, classificação e organização da lista de espera para vagas no CMEI Primeiros Passos, nos termos do Decreto Municipal nº 5.622 de 11 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.622 de 11 de setembro de 2026, que institui os procedimentos para levantamento da demanda escolar, cadastramento escolar, solicitação de vaga em creche, período integral e pré-escola, classificação, organização da lista de espera e encaminhamento para matrícula no CMEI Primeiros Passos,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída a Comissão de Análise dos Cadastros de Demanda Escolar e Classificação de Vagas do CMEI Primeiros Passos, com a finalidade de analisar os cadastros realizados para o ano letivo de 2027, proceder à classificação dos inscritos e organizar a respectiva lista de espera, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.622 de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º

A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

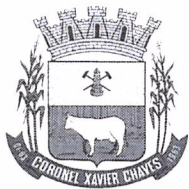
- I – Marcela Rita Resende – Assistente Social Escolar;
- II – Amábele Marta de Souza Nascimento – Conselheira Tutelar;
- III – Naiara Maxlaine Oliveira – Supervisora Escolar;
- IV – Juliana Gabriela Vieira Passos – Psicóloga escolar;
- V- Cláudia Miranda de Carvalho Passos – Diretora Escolar (Membro indicada pela SME);
- VI – Flávia Chaves Magalhães – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- VII- Aline Patrícia Gomes - Presidente da Comissão Municipal da Primeira Infância;
- VIII- Taiana Lourençoni Salgado – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos aos responsáveis, à direção do CMEI Primeiros Passos ou a outros setores da Administração Municipal, sempre que necessários à adequada análise dos cadastros.

Art. 3º

Compete à Comissão:

- I – receber e analisar as fichas de cadastro de demanda escolar;
- II – conferir as informações e documentos apresentados pelos responsáveis;
- III – verificar o enquadramento da criança na etapa e modalidade de atendimento solicitadas;
- IV – aplicar os critérios de classificação previstos no Decreto Municipal nº 5.622 de 11 de setembro de 2026;
- V – elaborar a classificação dos cadastros, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia e equidade;
- VI – organizar a lista de espera por ordem de classificação;
- VII – registrar os procedimentos realizados e os resultados da análise;
- VIII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação final da classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Email: educacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro.

CNPJ: 30.033.362/0001-40

IX – prestar os esclarecimentos necessários aos responsáveis, quando solicitados, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 4º

A Comissão deverá observar, em todos os procedimentos, os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.622 de 11 de setembro de 2026, não podendo estabelecer critérios de prioridade ou classificação diversos daqueles previamente definidos no referido ato normativo.

Art. 5º

Na análise dos cadastros, deverão ser observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, restringindo-se o acesso às informações pessoais aos servidores que necessitem delas para o desempenho de suas atribuições.

Art. 6º

Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em ata ou relatório próprio, contendo, quando necessário, as decisões tomadas, os critérios aplicados e a classificação resultante da análise.

Art. 7º

Concluída a análise e classificação, a Comissão encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Educação para as providências relativas à divulgação da lista e aos encaminhamentos para matrícula, na forma do Decreto Municipal nº 5.622 de 11 de setembro de 2026.

Art. 8º

Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que ocupam no serviço público municipal.

Art. 9º

A Comissão deverá atuar com imparcialidade, transparência, responsabilidade e respeito à igualdade de condições entre os inscritos, assegurando que a classificação decorra exclusivamente dos critérios estabelecidos nas normas aplicáveis.

Art. 10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves – MG, 30 de setembro de 2026.


Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal